



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.443/2015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.366, de 25/06/2014, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2015, o seguinte programa:

Programa: 0051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Ações: Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.56.798,56 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
082440051.1.026 – Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 – Estado
Valor: R\$.49.798,56
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Valor: R\$.7.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) – R\$.49.798,56 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferência da Secretaria de Desenvolvimento Social, através do Processo SEDS nº 1.883/2013.

b) – R\$.7.000,00 (sete mil reais) provenientes de anulação parcial e total de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



08241 – Assistência ao Idoso
082410040 – Integração Social do Idoso
082410040.2.042 – Atendimento ao Idoso
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.1.000,00
08244 – Assistência Comunitária
082440051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
082440051.2.045 – Despesas a Cargos do FMAS
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Valor: R\$.1.000,00
082440205 – Programa Atenção aos Portadores de Deficiência.
082440205.2.048 – Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.3.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 14 de Outubro de 2015.

BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

Carla Busnardo
CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração